



CENTRO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE EMERGENCIA  
EM SAÚDE DE HELIODORA/MG

RESOLUÇÃO nº. 08/2020 /COES, de 18 de JUNHO de 2020

Delibera sobre normas de funcionamento da  
feira livre, bares, lanchonetes e congêneres  
no município de Heliodora

O CENTRO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAÚDE DE HELIODORA/MG, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria municipal nº 021 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a sua criação, resolve:

**Considerando** que as medidas de prevenção e combate ao COVID-19 estão sendo executadas no âmbito municipal;

**Considerando** a realidade sócio-econômico municipal;

**Art.1º.**Fica determinada a autorização para funcionamento dos estabelecimentos previstos no decreto N°-- , desde que atendidas as seguintes medidas, sem prejuízo das demais instituídas pela Vigilância Sanitária:

- **Distanciamento** mínimo de 2 metros entre frequentadores, não haver excesso de pessoas no local;
- **Aumentar a frequência de higienização** (com álcool 70%) das superfícies de contato compartilhado – mesas, maçanetas, suporte de guardanapos e canudos, cardápios, cadeiras, talheres, etc.;
- **Deixar recipientes com álcool em gel disponível para o público** – na entrada do estabelecimento, em alguns lugares estratégicos dentro do ambiente (como perto do caixa) e na porta do banheiro;

- Limpar as mesas e cadeiras sempre antes de depois de os clientes sentarem;

- Utilizar somente copos descartáveis;

**Art.2º.** Demais estabelecimentos não citados serão resolvidos individualmente sob requerimento e à critério deste Comitê.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 18 de junho de 2020



**VANDERLEIA SOUZA SILVA**  
Presidente